



&lt;ID88535-0&gt;

## ANEXO

Portaria MEC nº 2.782/2003, alterada pelas Portaria MEC nº 1.027/2004, nº 2.201/2004, nº 2.654/2004.

IES / Designação do cargo	Nível	Número de provimentos				Novo número de provimentos
		Fixado pela Portaria MEC nº 2.782/2003	Alterado pela Portaria MEC nº 1.027/2004	Alterado pela Portaria MEC nº 2.201/2004	Alterado pela Portaria MEC nº 2.654/2004	
<b>Universidade Federal de Campina Grande</b> - Professor de 3ª Grau	NS	40	41	43		44
<b>Universidade Federal da Paraíba</b> - Professor de 3ª Grau	NS	113	112			111
<b>Faculdades Federais Integradas de Diamantina</b> - Professor de 3ª Grau	NS	27	28	27		28
<b>Universidade Federal de Lavras</b> - Professor de 3ª Grau	NS	10		9		8
<b>Universidade Federal do Rio Grande do Norte</b> - Bibliotecário-Documentalista	NS	8				9
<b>Universidade Federal de Pernambuco</b> - Bibliotecário-Documentalista	NS	21				20

**PORTARIA DE 4.306, DE 21 DEZEMBRO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, na conformidade do Anexo à presente Portaria, os cargos técnico-administrativos e de Professor de 3º Grau vagos nele mencionados com os correspondentes códigos de vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## ANEXO

De:	Para
<b>26245 UFRJ</b>	<b>26104 INES</b> Cargo: Professor Assistente Código SIAPE: 060001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0287605
	Cargo: Bibliotecário/Documentalista Código SIAPE: 415015 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0278451 e 0280054

**PORTARIA Nº 4.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.690/2004/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Registro SAPIEnS nº 20041003447, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, pelo prazo de 03 anos, do Curso Superior de Formação Específica em Gestão do Comércio, curso seqüencial, ministrado pelo Centro Universitário Moura Lacerda, mantido pela Instituição Moura Lacerda, ambos estabelecidos à cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com 200 vagas totais anuais nos períodos diurno e noturno.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado na sede da Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 4.310, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 314/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23038.017119/2004-21, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação realizado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 4.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.678/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008141/2003-27, Registro SAPIEnS nº 20031004886, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado Faculdade Quirinópolis, na Avenida Quirino Cândido de Moraes, nº 38-D, Centro, na cidade de Quirinópolis, no Estado de Goiás, mantida pela Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda., com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 4.312, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1840/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008244/2003-97, Registro SAPIEnS nº 20031004957, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Computação e Informática da Fundação Álvares Penteado, na Rua Alagoas, nº 903, Bairro Pacaembu, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 4.313, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2281/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012128/2002-91, Registro SAPIEnS nº 704527, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de cinco anos, o reconhecimento do curso de Engenharia de Plásticos, bacharelado, ministrado pela Universidade Luterana do Brasil, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 4.314, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.295/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010976/2002-66, Registro SAPIEnS nº 702537, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua São Pedro, s/n, Jardim Cristo Rei, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, mantido pela Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão Ltda., com sede na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 4.315, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.347/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000249/2004-52, Registro SAPIEnS nº 20031009240, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade da Terra de Brasília, na Avenida Recanto das Emas, Área Especial, Quadra 203, Lote 32, Região Administrativa XV, Recanto das Emas, Distrito Federal, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO